



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 16/2006

Súmula – *Autoriza o Prefeito Municipal a contribuir com a Locomoção de Trabalhadores e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a locomoção de pessoas residentes no Município, com destino ao Município de Jaguapitã, para trabalharem na empresa Jaguafrangos Industria e Comércio de Alimentos Ltda., que atua no ramo de frigorífico de aves.

§ único Os interessados só gozarão desse benefício se estiverem legalmente registrados na empresa.

Artigo 2º A locomoção das pessoas será feita por pessoa habilitada e veículo dotado de condições de segurança de acordo com legislação pertinente em vigor.

Artigo 3º O meio de transporte a ser utilizado será escolhido pela Prefeitura, utilizando a legislação em vigor, no tocante a contratação, empenho e pagamento dos serviços realizados.

Artigo 4º A realização da despesa se dará mediante o apontamento de locomoção das pessoas feito pelo condutor do veículo devidamente referendado pelo setor competente da empresa empregadora mencionada no artigo 1º.

Artigo 5º Para execução da despesa, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 32.000,00 (*trinta e dois mil reais*) como se segue:

09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0010.2.080	Contribuição para Locomoção de Trabalhadores	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	
0 1 000	Recursos Ordinários Livres – do exercício	32.000,00
	TOTAL	32.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 6º Para fazer face ao crédito a ser aberto fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
02 – Setor de Caixa		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0.003	Amortização de Parcelamento Dívida Previdenciária	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0 1 000	Recursos Ordinários Livres – do exercício	32.000,00
	TOTAL	32.000,00

Artigo 7º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de junho de 2006.


JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal